



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 018/2025

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de insumos de floricultura.

Exm^a Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de insumos de floricultura**, nos termos das especificações em anexo.

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em sua missão de promover eventos solenes que dignifiquem as celebrações e homenagens municipais, necessita garantir a qualidade e a estética das ornamentações realizadas durante essas ocasiões. Para isso, é imprescindível o fornecimento gradativo e confiável de insumos de floricultura.

Os eventos solenes são momentos significativos para a comunidade local, exigindo um padrão elevado de apresentação. A contratação regularizada garante que os materiais utilizados sejam frescos e adequados às necessidades específicas dos eventos.

A contratação gradativa permite uma gestão eficiente dos recursos financeiros públicos, evitando desperdícios decorrentes da compra excessiva ou inadequada dos insumos.

O fornecimento exige uma logística especializada que não está disponível internamente na Câmara Municipal. Portanto, é necessário contar com uma empresa especializada capaz de atender às demandas específicas do município.

Diante das razões expostas, justifica-se plenamente a contratação gradativa por pessoa jurídica para o fornecimento dos insumos necessários à ornamentação nos eventos solenes promovidos pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, visando garantir eficiência administrativa e estética nas celebrações municipais enquanto respeita os princípios legais aplicáveis à administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora n.º 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora n.º 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa